



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Aviso de Contratação Direta nº 019/2026 Processo Administrativo nº 361/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA/ Fundo Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitações, sediada na Praça da Bandeira, Centro – Município de Campo Formoso – Estado da Bahia, realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento das propostas da Dispensa: de 10 a 12 de junho de 2026, às 23h59min59s

Local de recebimento das propostas: Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço – Global

Regime de Execução: empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, conforme Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.1.1. As cotações/propostas recebidas para composição do preço referencial participam da disputa, juntamente com eventuais propostas adicionais, enviadas após a publicação deste Aviso de Contratação.

3.1.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, do [Diário Oficial do Município](#), [Link Editais](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.1.3. O Fornecedor interessado poderá entrar em contato com o setor de licitações, exclusivamente através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação exigidos, contemplando o indicado no termo de referência.

3.1.4. Não serão aceitos quaisquer protocolos fora da data/horário final indicados no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

3.1.5. Após a data e horário indicado no preâmbulo deste aviso de contratação, será confeccionado certidão informando os protocolos, onde a agente de contratação irá anexar ao processo administrativo.

3.1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados da empresa, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Todos os itens indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

3.2.2. **Caso não haja participantes com a equiparação de ME/EPP/EQUIPARADAS, poderá ser realizada contratação de porte DEMAIS.**

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Não será permitida a participação de cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Caso necessite de esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.6. Não haverá fase recursal formal, sem prejuízo do exercício do direito de petição pelos interessados, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços, **exclusivamente via e-mail**, na forma indicada no item 03, preâmbulo do Edital e este item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para finalização do procedimento indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e em caso de preenchimento errôneo, será desclassificada a proposta;

4.2.2. **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou prestação de serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote, Salvo:

4.2.2.1. *Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo:*

4.2.2.1.1. Apresentação de composição de preços unitários dos itens/serviços contendo notas fiscais eletrônicas e/ou outros documentos pertinentes que comprovem o preço ofertado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No envio da proposta pelo e-mail, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

4.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome e seus dados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.11. Para fins de aceitação da proposta adicional, deverá ser encaminhada proposta financeira com as declarações indicadas no item 4.8 preferencialmente, serem assinadas por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

4.11.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

4.11.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

4.11.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

4.11.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

4.11.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

4.11.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela [Lei Federal nº 14.133/21 \(Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira \(ICP-Brasil\)\)](#), é regulamentado pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, [MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001](#) e [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#).

5. PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar novas propostas de preços considerando o item 4 deste Aviso de Contratação Direta, sendo aceita a proposta de preços conforme Anexo I.

5.1.2. Caso a participante já tenha enviado as declarações indicadas no item 4.9, poderá encaminhar apenas a proposta adicional com valor inferior ao último ofertado.

5.1.3. Caso tenha enviado proposta com preços informados erroneamente, deverá indicar no novo protocolo a substituição da mesma.

5.1.4. A ausência de informações quanto a substituição da proposta acarretará na substituição da última proposta recebida, sendo considerada a última como atualizada e que será anexado todas as propostas e protocolos ao processo administrativo em separado para cada participante, onde será lavrado Mapa comparativo com os preços finais sendo indicado o(a) **Menor Preço**.

5.2. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário e global, conforme indicado no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.3.1. *Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, a Agente de Contratação usará como critério de desempate o estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.*

5.4. Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com o valor de sua proposta recebida no último protocolo, salvo informações por ele mesmo de correções que deverá ser protocolada mediante informações no item 4.

5.5. Após a data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será(ão) analisada(s) a(s) proposta(s) das empresas que protocolaram suas propostas conforme indicado no item 5.1.3.

5.6. A partir da comunicação via e-mail ou publicação, a(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do lote indicado no Termo de Referência, deverão prosseguir com as regras indicadas no item 7, se não encaminharam junto à proposta.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de recebimento dos protocolos, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou ausência de respostas, sempre por convocações via Diário Oficial ou e-mail.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, caso seja solicitado, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF ou registro Cadastral Próprio;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. **Caso a empresa tenha enviado em sua documentação, será desconsiderada consulta, salvo em motivo de diligências.**

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também, se for o caso, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Não apresentar quaisquer documentos de habilitação ou diligências quando convocado;
- 6.8.6. Abandonar o processo de Dispensa não respondendo às convocações nos prazos indicados no
- 6.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por Preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por Preço Global o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16. **Situações de empate.**
- 6.16.1. ***Ocorrendo as situações de Empate, a Agente de Contratação usará como critério de desempate o estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.***

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado em momento oportuno através de convocação através e-mail ou Diário Oficial.
- 7.1.1. Caso os documentos já tenham sido enviados em algum momento pelo participante, não necessitará de convocação, a não ser para atualização de documentos que não possam ser diligenciados pela Internet.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de Sistema de Registro Cadastral Próprio, caso houver, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no seu cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Próprio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail indicado na publicação do Diário Oficial e/ou comunicação encaminhada ao participante classificado, no prazo máximo de **24 horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Os documentos ora solicitados atendem ao quanto indicado na Lei 14.133/21 em seu Art. 62.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.1. Caso os documentos sejam emitidos em cópia simples, sem qualquer autenticação digital, será encaminhado pelo participante classificado em conjunto de seus documentos de habilitação, Declaração de autenticidade dos documentos conforme Anexo II.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando convocado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.11. **O Participante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a Dispensa, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.**

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pela proposta financeira apresentada ou Documentos encaminhados para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado no caput do item 8.2.

8.3. O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

8.3.1. *Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.*

8.3.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*

8.3.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*

8.3.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*

8.3.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*

8.3.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.*

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

I.A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item contratado por dia de atraso;

II.A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de protocolo e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão, será emitido relatório com mapa comparativo e anexo de todos os protocolos encaminhados.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

ANEXO II – Declaração de Autenticidade;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO III.A – Estudo Técnico Preliminar (quando necessário);

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Campo Formoso – BA, 09 de junho de 2026.

Paulo Henrique Albuquerque Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO I – Proposta Financeira

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, conforme condições e especificações detalhados no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	F:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO PARA 300 PESSOAS SERVIDO AO MEIO-DIA.- CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO. CARNE BRANCA (FRANGO E PEIXE) E VERMELHA (BOVINA) SALADA VERDE SALADA DE LEGUMES ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS E SUCOS NATURAIS. SOBREMESAS: PUDIM E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML PRATOS DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS BOWLS/TIGELAS, EMBALAGEM DE 250ML. OBS.: TALHERES EM AÇO INOX (GARFO, FACA E COLHER) PRATOS DE REFEIÇÃO DE PORCELANA.	UND	01		
2	BACKDROP EM LONA 3X2M COM ILHOS, PERSONALIZADO COM ARTE DA CAMPANHA.	UND	01		
3	CERTIFICADO PERSONALIZADO EM PAPEL VERGE, TAMANHO A4.	UND	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4	COFFE BREAK PARA 300 PESSOAS: SERVIDO MANHÃ E TARDE - CARDÁPIO: CAFÉ, NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. LEITE UHT INTEGRAL E DESNATADO SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. CHÁ NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO. REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS: SERVIDO A TARDE. SUCOS NATURAIS E BOLOS (EM PORÇÕES DE 4X4X4) PÃO FRANCÊS, SANDUÍCHE NATURAL COM ATUM E FRANGO, SALGADOS ASSADOS, PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL, MANTEIGA E AÇÚCAR EM SACHÊS, ADOÇANTE ARTIFICIAL (SACHÊS OU LÍQUIDO) E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML ESPÁTULA/MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL E GUARDANAPOS DE PAPEL. OBS.: CAFÉ E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	02		
5	CONVITE TAMANHO ½ OFÍCIO EM PAPEL VERGÊ COM ENVELOPE.	UND	300		
6	DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJO DE MESA DE HONRA, DO TIPO SOBRE MESA DE FLORES NATURAIS DE SIMPLES, DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM, PARA A MESA DA CONFERÊNCIA	UND	01		
7	DECORAÇÃO DO ESPAÇO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM.	UND	01		
8	KIT MATERIAL DO PARTICIPANTE, COMPOSTO POR: PASTA PERSONALIZADA COM ADESIVO DE 12CM X 9CM, EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES RASCUNHO 10X15 CM COM 20 FOLHAS, CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PONTA GROSSA, CRACHÁ/CREDENCIAL PERSONALIZADO TAMANHO 10X14CM, EM PAPEL CARTÃO 230GR,1 FACE, COM CORDÃO EM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM IMAGENS E TEXTOS.	UND	300		
9	LOCAÇÃO DE MESA PARA CONFERÊNCIA COM 12 CADEIRAS - TIFANÊ.	CJ	01		
10	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O LANCHE. : TAMANHO, 5 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	02		
11	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O ALMOÇO: TAMANHO, 10 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	01		

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO II – Modelo Declaração Autenticidade

(MODELO)

DISPENSA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação encaminhadas são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ , ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Realização de processo administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da **Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA**.

1.2 A contratação será realizada como Dispensa de Licitação, **menor valor global**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 088/2023, conforme as descrições mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	ALMOÇO PARA 300 PESSOAS SERVIDO AO MEIO-DIA.- CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO. CARNE BRANCA (FRANGO E PEIXE) E VERMELHA (BOVINA) SALADA VERDE SALADA DE LEGUMES ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS E SUCOS NATURAIS. SOBREMESAS: PUDIM E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML PRATOS DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS BOWLS/TIGELAS, EMBALAGEM DE 250ML. OBS.: TALHERES EM AÇO INOX (GARFO, FACA E COLHER) PRATOS DE REFEIÇÃO DE PORCELANA.	UND	01
2	BACKDROP EM LONA 3X2M COM ILHOS, PERSONALIZADO COM ARTE DA CAMPANHA.	UND	01
3	CERTIFICADO PERSONALIZADO EM PAPEL VERGE, TAMANHO A4.	UND	300
4	COFFEE BREAK PARA 300 PESSOAS: SERVIDO MANHÃ E TARDE - CARDÁPIO: CAFÉ, NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. LEITE UHT INTEGRAL E DESNATADO SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. CHÁ NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO. REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS: SERVIDO A TARDE. SUCOS NATURAIS E BOLOS (EM PORÇÕES DE 4X4X4) PÃO FRANCÊS, SANDUÍCHE NATURAL COM ATUM E FRANGO, SALGADOS ASSADOS, PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL, MANTEIGA E AÇÚCAR EM SACHÊS, ADOÇANTE ARTIFICIAL (SACHÊS OU LÍQUIDO) E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML ESPÁTULA/MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL E GUARDANAPOS DE PAPEL. OBS.: CAFÉ E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	02
5	CONVITE TAMANHO ½ OFÍCIO EM PAPEL VERGÊ COM ENVELOPE.	UND	300
6	DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJO DE MESA DE HONRA, DO TIPO SOBRE MESA DE FLORES NATURAIS DE SIMPLES, DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM, PARA A MESA DA CONFERÊNCIA	UND	01
7	DECORAÇÃO DO ESPAÇO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM.	UND	01
8	KIT MATERIAL DO PARTICIPANTE , COMPOSTO POR: PASTA PERSONALIZADA COM ADESIVO DE 12CM X 9CM, EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES RASCUNHO 10X15 CM COM 20 FOLHAS, CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PONTA GROSSA, CRACHÁ/CREDENCIAL PERSONALIZADO TAMANHO 10X14CM, EM PAPEL CARTÃO 230GR, 1 FACE, COM CORDÃO EM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM IMAGENS E TEXTOS.	UND	300
9	LOCAÇÃO DE MESA PARA CONFERÊNCIA COM 12 CADEIRAS - TIFANE.	CJ	01
10	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O LANCHE. : TAMANHO, 5 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	02
11	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O ALMOÇO: TAMANHO, 10 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	01

1.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da **Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA**, no dia 18 de Junho de 2026, no centro Cultural Romulo Galvão, centro Campo Formoso/BA, será dar a modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal **088 de 21 de março de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos justifica-se pela necessidade de assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, garantindo o adequado suporte técnico, operacional e estrutural indispensável à plena execução do evento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.2 A Conferência configura-se como instância legítima de participação e controle social, assegurando a escuta qualificada da população, dos trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal espaço possibilita a avaliação da situação de saúde do município, bem como a formulação de diretrizes destinadas à elaboração do Plano Municipal de Saúde, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Ademais, o evento viabiliza a identificação das principais demandas e necessidades de saúde da população local, promovendo o debate técnico e qualificado acerca das políticas públicas, do financiamento, da gestão e da organização dos serviços de saúde, contribuindo, assim, para o aprimoramento contínuo da qualidade da assistência prestada e para o fortalecimento da governança do SUS no âmbito municipal.

2.3 Tal medida é fundamental para viabilizar a adequada organização, planejamento e execução do evento, assegurando a disponibilização da infraestrutura necessária, a promoção da mobilização social e a participação efetiva dos diversos segmentos da sociedade, em consonância com as normativas legais vigentes, de modo a garantir o fortalecimento da gestão participativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos justifica-se pela necessidade de assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA em questão, dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de menor global, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.4.1 O Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou, para o exercício de 2026, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, os quais se mostram suficientes para o atendimento da demanda referente à realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, conforme os quantitativos e estimativas de custos devidamente discriminados neste Termo de Referência.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

2.5 É certo que a contratação por Dispensa de Licitação, traz maior celeridade nas etapas processuais, uma vez que se dispensa algumas etapas na condução do processo, como dispensa a produção de editais, publicações de etapas processuais, análise de classificação e julgamento de propostas, entre outras oriundas de certame licitatório.

2.6 Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente, eficaz e devidamente estruturada da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, cujo tema é: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

A contratação em referência decorre da necessidade de viabilizar a realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, prevista para o dia 18 de junho de 2026, no Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão, garantindo o adequado suporte técnico, operacional e logístico indispensável à plena execução do evento, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Conferência configura-se como instância legítima de participação e controle social, assegurando a escuta qualificada da população, dos trabalhadores da saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços, possibilitando a análise da situação de saúde do município, bem como a formulação de diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a universalidade, integralidade e equidade.

A presente iniciativa encontra amparo na Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e estabelece a obrigatoriedade da realização de conferências de saúde como espaços democráticos de deliberação e formulação de diretrizes para as políticas públicas do setor. Ademais, observa as disposições contidas nas Resoluções nº 804, de 12 de março de 2026, e nº 800/2026, ambas do Conselho Nacional de Saúde, que tratam da convocação e organização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, da qual as etapas municipais constituem fase preparatória indispensável.

A realização da Conferência Municipal de Saúde também atende às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde quanto à periodicidade e relevância desses eventos, promovendo a articulação interfederativa e o alinhamento das políticas públicas de saúde entre os entes municipal, estadual e federal, fortalecendo, assim, a governança do SUS.

Ressalta-se, ainda, que o evento demanda infraestrutura adequada, compreendendo a prestação de serviços de coffee break, alimentação, bem como o fornecimento de materiais de expediente e serviços gráficos. Tais demandas requerem expertise técnica específica e capacidade operacional compatível, não sendo recomendável sua execução por meios próprios da Administração Pública, sob pena de comprometimento da qualidade, da eficiência e da segurança na realização do evento.

Adicionalmente, a Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA representa momento de elevada relevância institucional, com significativa visibilidade pública e participação de autoridades municipais, regionais e estaduais, bem como de representantes da sociedade civil. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa assegurar elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, contribuindo para a adequada condução dos trabalhos, o fortalecimento da imagem institucional da municipalidade e a efetiva participação social.

Por fim, a medida mostra-se adequada, necessária e proporcional, constituindo solução mais vantajosa para a Administração Pública, ao assegurar a execução integral do evento com qualidade técnica, observância às normas vigentes e otimização dos recursos públicos, garantindo o pleno atendimento do interesse público e o fortalecimento da gestão participativa no âmbito do SUS.

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

4.1 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a prestação dos serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, deverá ser efetuada no **Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão**, localizado na **Praça Dois de Julho, s/n, no bairro Centro Cultural**, CEP 44790-000, Campo Formoso/BA, quando serão verificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por este setor, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.2 A empresa obriga-se a fornecer o coffee break, alimentação, materiais de expediente e gráficos, bem como para a execução da ornamentação necessária para a Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA descritos neste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A empresa deverá fornecer o coffee break, alimentação, materiais de expediente e gráficos, bem como para a execução da ornamentação necessária para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, data de fabricação, quantidades de cada produto, data de validade e as especificações de cada produto.

4.4 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte necessário à execução dos serviços, arcando com todas as despesas dele decorrentes, bem como com quaisquer outros custos indispensáveis à adequada prestação dos serviços no âmbito da realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, sem ônus adicional para a Administração Pública.

4.5 Toda logística para entrega e eventual substituição de itens que integram o objeto da contratação, ficará integralmente por conta da Contratada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinada à realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, a ocorrer em 18 de junho de 2026, no Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão, dar-se-á por dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A referida contratação revela-se necessária e adequada para assegurar a eficiente e eficaz realização da Conferência Municipal de Saúde, o qual constitui instrumento fundamental de participação social na formulação e no controle das políticas públicas de saúde, em consonância com o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e na Resolução nº 804/2026, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a convocação de Conferência Nacional de Saúde.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita dispêndios iniciais com a aquisição de insumos, tais como gêneros alimentícios, materiais gráficos, bem como com a mobilização e gestão de recursos humanos necessários à execução integral do evento, garantindo maior racionalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.3 Além disso, a escolha pela dispensa de licitação em decorrência do baixo valor é uma prática prevista em lei que visa a otimização dos processos administrativos, redução de custos e maior celeridade nas contratações públicas. A modalidade permite condições vantajosas de competitividade, otimizando os custos sem comprometer a qualidade. Essa escolha atende às necessidades imediatas para a realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA e promover eficácia, transparência e responsabilidade fiscal na gestão municipal.

5.4 Ademais, a adoção da Dispensa de Licitação em razão do baixo valor constitui prática legalmente prevista, orientada pela busca da otimização dos processos administrativos, da redução de custos e da maior celeridade nas contratações públicas. A realização do procedimento atende ao Decreto Municipal nº 088 de 21 de março de 2023, assegura condições mais vantajosas de competitividade, permitindo a racionalização de despesas sem prejuízo da qualidade dos bens adquiridos.

5.5 O serviço será realizado no Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão, localizado na Praça 02 de Julho, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, CEP 44790-000.

5.4.2 Os materiais de expedientes e materiais gráficos e o serviço de coffee break deverão estar disponibilizados até as 8h00, e o almoço deverá ser servido às 12h00, em conformidade com o cronograma estabelecido para o evento.

5.6 Nos termos da Portaria 003/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

de falhas ou defeitos observados.

6. VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A contratação de serviços enquadra-se, pela própria natureza do objeto a ser contratado, como contrato de escopo, com duração determinada e concluída com a entrega e recebimento definitivo do serviço.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Da Gestão Contratual:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 088/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021);

7.1.2 As comunicações entre a SEMUS e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.3 A SEMUS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **LUANA SANTOS ARAUJO**, cargo comissionado como coordenadora – controle, avaliação e regulação, Decreto 098/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.

7.2 Preposto:

7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Constituem obrigações do órgão **CONTRATANTE**:

8.1.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 088/2023.

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.5. Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obrigar-se-á, exercer a fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro

Campo Formoso, Bahia,

Cep:44.790-000 CNPJ Nº.

13.908.702/0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

contrato, na forma prevista no Decreto Municipal nº 088/2023;

8.1.6. Fornecer à **CONTRATADA**, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Formoso, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Indenizar terceiros e ao **CONTRATANTE** os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5 Cumprir e apresentar se a solicitada, os documentos que comprovem estarem obedecendo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

9.7 Cumprir as normas de higiene, especialmente aquelas definidas pelos órgãos da vigilância sanitária;

9.8 Os alimentos deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições uso (mecânica, higiene e limpeza), e em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico/sanitária, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

9.9 Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químico-microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente;

9.10 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos alimentos fornecido;

9.11 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;

9.12 Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

9.13 A Contratada deverá cumprir os padrões da Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004;

9.14 A empresa Contratada deverá manter controle qualitativo e quantitativo dos alimentos observando os prazos de validade e datas de vencimento comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado, ou alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.15 Os alimentos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, e higienizados de modo que sejam garantidas as suas características organolépticas e rotulados em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a resolução RDC nº 259 de 20.09.2002;

9.16 Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste;

9.17 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

9.18 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a Contratante, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar;

9.19 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.20 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de correntes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em suas propostas não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

9.22 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto;

9.24 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente;

9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços especializados de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos descritos neste Termo de Referência, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 088/2023 e a Portaria Municipal 003/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 Fiscalização:

10.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 088/2023 e demais legislações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

correlacionadas.

10.5.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em atenção ao Decreto Municipal nº 088/2023.

10.5.3 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme Decreto Municipal nº 088/2023.

10.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o Decreto Municipal nº 088/2023.

10.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.5.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.5.8 O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5.9 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor **ESTEFANIE MERINE PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Decreto nº 098/2025, ocupante do cargo de Diretora do MAC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **LUANA SANTOS ARAUJO**, cargo comissionado como coordenadora – controle, avaliação e regulação, Decreto 098/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato

10.6 Gestão do Contrato:

10.6.1 O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece Lei Federal 14.133/2021.

10.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.6.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.6.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.6.6 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.6.7 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos, conforme observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1 Condições de Execução:

11.1.1 A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos descritos neste com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da **Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA**, na forma, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.2 Os serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, a serem realizados no âmbito da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, serão formalmente autorizados mediante a emissão de Ordem de Serviço, a qual será encaminhada à Contratada por meio de ofício ou correio eletrônico institucional, devendo ser devidamente recebida e confirmada, de forma expressa, pela Contratada, para fins de início da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, formalização e segurança jurídica.

11.1.3 As atividades serão acompanhadas pelo fiscal/equipe de fiscalização, formalmente designada, que verificará a execução dos serviços prestados com os descritos neste Termo de Referência.

11.1.4 Do local da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais:

11.1.4.1 A prestação dos serviços ocorrerá, no Centro Cultural Dr. Rômulo Galvão, localizado na Praça 02 de Julho, s/n, Centro, Campo Formoso/BA, CEP 44790-000, podendo ocorrer, eventualmente, em local distinto a ser definido pela Administração, desde que em Campo Formoso/BA e a empresa seja comunicada previamente.

11.1.5 Da entrega e aceitação:

11.1.5.1 Os serviços serão recebidos pela Administração, em horário estabelecido, devendo a Contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência para preparo da alimentação e montagem do coffee break, ornamentação e entrega dos materiais discriminados neste Termo de Referência.

11.1.5.2 Os serviços de coffee break, alimentação, ornamentação e materiais discriminados neste Termo de Referência, ornamentação do local e a fiagem e fotografia, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos por representante da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

11.1.5.3 O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, Inciso II, alínea “b” e seus parágrafos:

11.1.5.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os itens não perecíveis e 2 (duas) horas antes do início do evento para os itens perecíveis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.5.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

11.1.5.4.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1.5.4.4 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 1 (uma) hora antes do início do serviço, a contar do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

11.1.5.5 Caso o objeto seja entregue fora das especificações do objeto do Termo de Referência, a contratada deverá contactar a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

11.1.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

11.1.5.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2 Garantia da Execução:

11.2.1 Considerando a natureza do objeto a ser licitado consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, incluindo a alimentação fornecida e os materiais disponibilizados, momento em que será atestada sua conformidade com as especificações estabelecidas, passando o objeto à posse e aceitação definitivas pela Administração Pública.

Diante das características do objeto e da forma de execução contratual, conclui-se não ser necessária a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade dos riscos envolvidos e a possibilidade de adequada fiscalização e controle por parte da Administração, conforme devidamente justificado nos autos.

11.3 Subcontratação

11.3.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2 Justifica-se a vedação da subcontratação, pois trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

12.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apresentação do pedido.

12.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto legal.

12.4 Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento do objeto da contratação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

12.5 A contratada deverá apresentar a documentação exigida e demais documentos solicitados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria de Saúde.

12.6 Eventuais discrepâncias nos fornecimentos deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação previa da Contratada.

12.7 Caso se faça necessária à apresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do documento da exigência.

12.8 Quanto ao procedimento de pagamento, o setor responsável deverá, ainda, realizar consulta prévia e obrigatória no sistema de cadastro unificado referente às empresas em relação aos contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros.

12.8.1 A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

12.9 Deverá ser verificada, junto aos autos, a informação que trata do recebimento provisório e definitivo com vistas ao seu cumprimento.

12.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Sendo assim, pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

apenas a quantidade e valor correspondente ao item efetivamente entregue e que foi dimensionada pela equipe de fiscalização.

12.11 O objeto da presente contratação não traz em seu escopo a necessidade de pagamento antecipado.

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ora indicados pelo contratado na solicitação de pagamento, conta bancária em nome da empresarial que consta no instrumento contratual. Devendo, ainda, serem realizadas as retenções previstas em lei, ressalvados os casos oriundos de legislação própria, por exemplo: MEI e Simples Nacional. Para esses casos, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei.

13- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor valor global**, considerando-se o preço total ofertado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, destinados à realização da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA.

13.2 Considerando o expressivo número de potenciais interessados nos certames licitatórios em geral, bem como a ampla disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, e ainda a necessidade de observância aos princípios da economicidade e da ampla competitividade, a licitação deverá adotar o critério de julgamento pelo **menor valor global**, em conformidade com a legislação vigente.

Tal diretriz tende a ampliar a participação de licitantes, fomentar a competitividade e, por conseguinte, aumentar a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

14- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal 088 de 21 de março de 2023, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

14.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

14.1.3 Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor valor para a contratação, além de cumprimento dos requisitos técnicos exigidos para esta contratação e atendimento integral do objeto a ser contratado.

14.1.4 Previamente a homologação da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.2 Exigências de habilitação:

14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro

Campo Formoso, Bahia,

Cep:44.790-000 CNPJ Nº.

13.908.702/0001 - 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- f)** Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.
- g)** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i)** Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A prova será feita mediante apresentação de certidões.

IV Qualificação Técnica:

IV.1 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a)** A licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto do presente estudo;
- b)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;
- d)** Não será aceita documentação vencida; toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser cópia, podendo ser exigida a documentação original para autenticação de servidor designado pela SEMUS;
- e)** A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como notas fiscais e empenhos;

Justificamos a solicitamos de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro

Campo Formoso, Bahia,

Cep:44.790-000 CNPJ Nº.

13.908.702/0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto do presente estudo. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

15.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a)** advertência pela inexecução parcial do contrato;
- b)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;
- c)** multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- d)** multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente em caso de rescisão por culpa do compromitente;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.1 A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato ou documento equivalente e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do compromisso firmado que deverá providenciar a notificação do compromitente observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

15.2 Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

15.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.4 A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

15.5 Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do quantum das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6 A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

15.7 A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

16- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas à instrução processual da contratação direta por dispensa de licitação, foram realizadas diligências para identificação de possíveis procedimentos licitatórios em curso com objeto compatível com a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.

Foram efetuadas pesquisas em plataformas eletrônicas de licitações, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em sites oficiais de compras públicas.

Adicionalmente, procedeu-se à realização de pesquisa mercadológica em meios eletrônicos especializados, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia,
Cep:44.790-000 CNPJ Nº.
13.908.702/0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

qual se constatou a existência de diversas empresas atuantes no segmento de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade de contratação mediante regular dispensa de licitação.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando o menor valor global identificado. O valor total estimado da prestação de serviços é de **R\$ 63.072,07 (sessenta e três mil, setenta e dois reais e sete centavos)**, conforme discriminado nas cotações de preços que serviram de base para a estimativa de preços e funcionam como propostas, abrindo-se prazo para acolhimento de propostas adicionais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta de dotações orçamentárias assim classificadas:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/atividade:

2036 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Fonte – 1500 e 1600.

17.2 Em relação a esta contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da **Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA**, o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2026, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

18. ANÁLISE DOS RISCOS E MAPA DE RISCOS:

18.1 Diversas situações podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, de modo que se mostra salutar que em atenção ao Mapa de Riscos, venhamos discorrer sobre os pontos cruciais que impactam negativamente a contratação, como por exemplo: o valor de referência abaixo do mercado, bem como a descrição do produto ineficaz, ou que não tenha clareza suficiente para descrever o item a ser adquirido.

18.2 Preço: é possível verificar, nos autos do processo, que foi utilizada pesquisa de preços e os preços balizadores parecem ser atrativos, pois representam a realidade do mercado, o que minimiza a possibilidade de a licitação se apresentar deserta, ou seja, quando nenhum participante apresenta proposta no processo licitatório, que pode ser agravado por sua falta de aptidão.

18.3 Descrição dos produtos: em análise da descrição dos itens, verifica-se que estes são comumente e facilmente encontrados no mercado e apresentam clareza.

18.4 Sendo assim, considerando ainda, os demais riscos apontados, entendemos que os riscos atrelados a presente licitação e que poderia ocasionar em um certame deserto, ou a contratação ser ineficaz, é de baixo, médio e alto risco, e que para minimizar tais situações foram adotadas as medidas necessárias, como valor da licitação correspondente ao mercado e descrição do item clara e detalhada, conforme informação obtida no mercado e serão adotadas todas as medidas necessárias para o sucesso da licitação e que o objetivo final seja alcançado. Ademais, prevê-se a adoção contínua de providências técnicas e administrativas durante as fases de planejamento e gestão contratual, com vistas a assegurar a economicidade, eficiência, efetividade da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

18.5 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, conforme mapa de riscos **Anexo I do presente Termo e Referência.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro

Campo Formoso, Bahia,

Cep:44.790-000 CNPJ Nº.

13.908.702/ 0001 – 10

Tel.: (74) 3645-1523/1524

19.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 088/2023, Decreto Municipal nº 088 de 21 de março de 2023. e Decreto Municipal nº 13.091/2022, Art. 3, no que couber.

Campo Formoso, xx de Junho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

MADSON WILLAMYS GAMA DE SOUZA

Coordenador Administrativo

Decreto Nº 098/2025

O presente Termo de Referência assinado pelo responsável por sua elaboração fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Campo Formoso, xx de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2026- DISPENSA Nº 019/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0xx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, E A EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Campo Formoso, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na XXXX, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, o Sr. _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

- 1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, organização, logística e execução de eventos, com vistas a assegurar a realização eficiente e eficaz da Conferência Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA, conforme Termo de Referência.
- 1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.
- 1.3. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. - O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO PARA 300 PESSOAS SERVIDO AO MEIO-DIA.- CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO. CARNE BRANCA (FRANGO E PEIXE) E VERMELHA (BOVINA) SALADA VERDE SALADA DE LEGUMES ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS E SUCOS NATURAIS. SOBREMESAS: PUDIM E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: GUARDANAPOS DE PAPEL COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML PRATOS DE SOBREMESA DESCARTÁVEIS BOWLS/TIGELAS, EMBALAGEM DE 250ML. OBS.: TALHERES EM AÇO INOX (GARFO, FACA E COLHER) PRATOS DE REFEIÇÃO DE PORCELANA.	UND	01		
2	BACKDROP EM LONA 3X2M COM ILHOS, PERSONALIZADO COM ARTE DA CAMPANHA.	UND	01		
3	CERTIFICADO PERSONALIZADO EM PAPEL VERGE, TAMANHO A4.	UND	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4	COFFE BREAK PARA 300 PESSOAS: SERVIDO MANHÃ E TARDE - CARDÁPIO: CAFÉ, NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. LEITE UHT INTEGRAL E DESNATADO SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. CHÁ NÃO ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA DE 1 (UM) LITRO. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDA EM JARRA DE VIDRO DE 1 (UM) LITRO. REFRIGERANTE NORMAL E ZERO DE 2 LITROS: SERVIDO A TARDE. SUCOS NATURAIS E BOLOS (EM PORÇÕES DE 4X4X4) PÃO FRANCÊS, SANDUÍCHE NATURAL COM ATUM E FRANGO, SALGADOS ASSADOS, PÃO DE QUEIJO TIPO COQUETEL, MANTEIGA E AÇÚCAR EM SACHÊS, ADOÇANTE ARTIFICIAL (SACHÊS OU LÍQUIDO) E SALADA DE FRUTAS. DESCARTÁVEIS: COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML ESPÁTULA/MEXEDOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL E GUARDANAPOS DE PAPEL. OBS.: CAFÉ E ÁGUA MINERAL SEM GÁS, SERVIDO DURANTE TODO O EVENTO.	UND	02		
5	CONVITE TAMANHO ½ OFÍCIO EM PAPEL VERGÊ COM ENVELOPE.	UND	300		
6	DECORAÇÃO DA MESA DE HONRA: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJO DE MESA DE HONRA, DO TIPO SOBRE MESA DE FLORES NATURAIS DE SIMPLES, DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM, PARA A MESA DA CONFERÊNCIA	UND	01		
7	DECORAÇÃO DO ESPAÇO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DO TIPO FLORES DO CAMPO FLORES TAMANHO 1MX15CM.	UND	01		
8	KIT MATERIAL DO PARTICIPANTE, COMPOSTO POR: PASTA PERSONALIZADA COM ADESIVO DE 12CM X 9CM, EM VINIL, BLOCO DE ANOTAÇÕES RASCUNHO 10X15 CM COM 20 FOLHAS, CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL PONTA GROSSA, CRACHÁ/CREDENCIAL PERSONALIZADO TAMANHO 10X14CM, EM PAPEL CARTÃO 230GR,1 FACE, COM CORDÃO EM POLIÉSTER, NA COR VERDE, COM IMAGENS E TEXTOS.	UND	300		
9	LOCAÇÃO DE MESA PARA CONFERÊNCIA COM 12 CADEIRAS - TIFANÊ.	CJ	01		
10	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O LANCHE. : TAMANHO, 5 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	02		
11	LOCAÇÃO DE MESA PARA SERVIR O ALMOÇO: TAMANHO, 10 METROS X 1 METRO LINEARES DE TAMPO, GERALMENTE COMPOSTOS POR MESAS UNIDAS E COBERTAS POR TOALHAS LONGAS.	UND	01		
Valor total:					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente entregue.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto/atividade: 2036 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

Fonte – 1500 e 1600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao Setor responsável para a devida aprovação.
- 5.3. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Ente Contratante, com a inserção das informações e dados contidos no preâmbulo deste instrumento.
- 5.4. Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 5.6. Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos. (quando for o caso)
- 5.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
- 5.8. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 5.9. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.10. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- 5.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 \times TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 6.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.
- 6.3. O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. **O critério de julgamento adotado será o menor preço.**

8.2. As regras acerca do regime de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

9.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO

10.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. **São obrigações do contratante, além do constante do Termo de Referência:**

11.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente prestadas;

11.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

11.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

11.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **São obrigações do contratado:**

11.2.1. o contratado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme da ordem de compras/fornecimento cumprindo todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

- 11.2.2. Efetuar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no cumprimento da qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.3.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
- 11.2.5. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.2.6. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 11.2.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.2.7.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora ESTEFANIE MERINE PEREIRA MARTINS ARAÚJO, Decreto nº 098/2025, ocupante do cargo de Diretora do MAC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços a ser firmada.
- 12.1.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor LUANA SANTOS ARAUJO, cargo comissionado como coordenadora – controle, avaliação e regulação, Decreto 098/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a coordenação geral, supervisão e demais atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato.
- 12.1.3. Gestão do Contrato:
- 12.1.4. O Gestor do Contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, conforme estabelece Lei Federal 14.133/2021.
- 12.1.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.1.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.1.9 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

12.8. O servidor designado Fiscal de Contrato e ou da Ata de Registro de Preços deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ou pela DETENTORA:

- a) Termo contratual e ou Ata Registro de Preços;
- b) Todos os aditivos, se existentes;
- c) Edital da licitação;
- d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) Proposta da Contratada;
- f) Relação de faturas recebidas e pagas;
- g) Toda correspondência com a Contratada/Detentora.

12.9 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;

12.10 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.11 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.12 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.13 Fiscal do Contrato/da Ata SRP, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato e ou aquela ata SRP, bem como, de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e ou da prorrogação da Ata SRP, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

12.14 A ação de Fiscalização não exonera a Contratada/Detentora de suas responsabilidades contratuais e vigência da Ata.

A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.15 A conformidade do material/técnica/equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.16 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.17 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.18 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.19 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

12.20 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da entrega realizada.

12.21 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a entrega do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado.

12.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.23 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de Prestar os serviços/fornecimentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.9 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.10- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- g) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- h) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- i) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- j) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- k) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- l) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

- m) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- n) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- o) A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

15.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO

18.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Formoso, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Campo Formoso, Bahia, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO